

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Abril

Nº XVII

DECRETO Nº 013/2022

Declara Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia 14 de abril de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as tradicionais celebrações religiosas alusivas à Semana Santa, e a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nos dias 14 e 15 de abril, datas em que a Igreja Católica celebra, solenemente, rituais litúrgicos em memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo.


CONSIDERANDO que o dia 15 de abril de 2022, sexta feira da Paixão, é feriado religioso estabelecido pelo Art 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

DECRETA:

ART. 1º - Ponto Facultativo no dia 14 de abril de 2022, em todas as repartições públicas do Poder Executivo Municipal, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais cuja prestação não admita interrupções.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taperoá-PB, 06 de Abril de 2022.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Abril

Nº XVII

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 004/2022

Taperoá-PB, 06 de abril de 2022.

O Presidente do IPMT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TAPEROÁ, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, Lei Complementar nº 005/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. **NICÉLIA MARIA FERNANDES DE SOUZA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº 170, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, com fundamento no ART. 3º, I, II, III e IV DA EC Nº 47/2005 C/C O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/04/2022.


ANDRÉ BATISTA DE QUEIROZ
Presidente do IPMT



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Abril

Nº XVII

DECRETO Nº 014/2022

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A PRESERVAÇÃO E A CONSERVAÇÃO ADEQUADA DE ARQUIVOS, DOCUMENTOS E OUTROS BENS MÓVEIS DE VALOR HISTÓRICO OU ARTÍSTICO, COM DIVULGAÇÃO DE OBRA OU INVENTO DE NATUREZA CIENTÍFICA, ARTÍSTICA OU LITERÁRIA NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal, no Decreto-Lei nº 3.365/41 e na Lei Orgânica do Município de Taperoá – PB.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, o seguinte bem imóvel que consta pertencer ao patrimônio do **Sr. PAULO LEITE DE ARAÚJO**, brasileiro, divorciado, agricultor, RG nº 17972836 – SSP/SP e CPF nº065.950.648-39, residente e domiciliado no Sítio Lagoa do Boi, zona rural, Taperoá – PB, CEP nº 58680-000, conforme descrição do imóvel: Uma casa residencial, localizada na Rua 15 de novembro, nº 144, Centro, Taperoá – PB, medindo 3,05 (três metros e cinco centímetros) de frente, por 24,26 (vinte e quatro metros e vinte e seis centímetros) de fundos, totalizando uma área 73,99 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: AO LESTE com o imóvel pertencente a Senhora Nely Etelvina Vilar, AO SUL com a Rua 15 de novembro, AO OESTE com imóvel de posse da secretaria de educação – Prefeitura de Taperoá – PB, AO NORTE outro imóvel pertencente ao Senhor Paulo Leite Araújo.

Art. 2º. O imóvel desapropriado destina-se a utilidade pública para a preservação e a conservação adequada de arquivos, documentos e outros bens móveis de valor histórico ou artístico, com divulgação de obra ou invento de natureza científica, artística ou literária, considerando que a estrutura do imóvel faz parte do patrimônio



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Abril

Nº XVII

histórico arquitetônico e cultural do Município, futuramente a instalação de Museu Municipal que será denominado **“BAUDUÍNO LÉLIS DE FARIAS”**.

Art. 3º. Ficam os servidores públicos municipais autorizados a penetrar no imóvel declarado de utilidade pública a fim de promoverem medições e levantamentos que se fizerem necessários.

Art. 4º. A desapropriação constante deste Decreto é de natureza amigável nos termos do decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, ficando o Município autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de imissão na posse do imóvel de que trata este Decreto, o pagamento será realizado mediante prévia avaliação da competente comissão, cujo laudo de avaliação do imóvel é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 5º. As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taperoá-PB, 06 de Abril de 2022.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Abril

Nº XVII

Publicado em 06 de Abril de 2022

EXPEDIENTE



Boletim Oficial
PODER EXECUTIVO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito

End.: Rua Ariano Suassuna, Nº 363 - Centro
Cep.: 58.680-000 – Taperoá – PB

Fones: (83) 3463-2581/3463-2035
Email: gabinetetaperoapb@gmail.com